



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.756/2020

“Altera a redação do Art. 79, da Lei Municipal nº 1.488/2015 e a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.570/2017 e dá outras providências.”

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A redação do Art. 79 da Lei Municipal nº 1.488/2015 passa a ser a seguinte:

“Art. 79 – O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de dez por cento do vencimento.

§ 1º. – O servidor que estiver substituindo o tesoureiro ou caixa em seus impedimentos e afastamentos legais, independente do vínculo, se contratado temporariamente ou efetivo, desde que designado por portaria, fará jus ao pagamento do auxílio.”

Art. 2º - Fica incluído o inciso VI no art. 1º da Lei Municipal nº 1570/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

(...)

VI – Auxílio de diferença de caixa, no percentual de 10% do vencimento do cargo de tesoureiro, quando estiver substituindo o servidor,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

legitimamente designado em seus impedimentos legais, conforme o §1º do Art. 79 do mesmo diploma legal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos dez dias
do mês de junho de dois mil e vinte.

EDALEO DALA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10 de junho de 2020.

Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)

Em 10 / 06 / 2020